



**LEI Nº 2272/2007
DE 06 DE JULHO DE 2007.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL “PROFª MARIA APARECIDA PERCHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Pilar do Sul, a Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral “**PROFª MARIA APARECIDA PERCHES**”, com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1638, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A instalação dar-se-á em data a ser fixada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a edição de Decreto Municipal.

Art. 3º - A referida escola fica incluída no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura tomará as providências administrativas cabíveis junto à Delegacia de Ensino de Votorantin e demais órgãos da Secretaria Estadual de Educação a fim de registrar a **EMEFTI “PROFª MARIA APARECIDA PERCHES”**.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente e das transferências de recursos previstos nas legislações pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de julho de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

ELOISA RENATA L. DE CARVALHO
Secret. de Educação, Esporte e Cultura.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

Registrada e publicada na Secretaria da

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos